DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 3818/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/12569/2016
PROTOCOLO	: 1706971
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS
JURISDICIONADO	: ANTÔNIO MARCOS MARQUES
CARGO	: DIRETOR-PRESIDENTE
INTERESSADA	: LEONISIA MEDINA DE MELO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

As peças dos autos tratam do **registro de pensão por morte** concedida a Leonisia Medina de Melo, beneficiária do ex-servidor Hortêncio Gomes de Melo Filho.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pelo registro do ato de concessão de pensão em apreço, conforme se observa na **Análise n. 21823/2018 (peça n. 7, fls. 30-32)** e no **Parecer n. 14964/2018 (peça n. 8, f. 33).**

É o relatório.

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que a concessão de **pensão por morte** foi realizada em consonância com as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante do MPC e decido pelo registro do ato de concessão de **pensão por morte** à Leonisia Medina de Melo, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

dak